



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Wegert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adonzino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI N.º 8.435, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Institui a obrigatoriedade em priorizar a utilização de Equipamentos de Sinalização em Segurança em obras e serviços realizados em Calçadas, Vias Públicas e prédios públicos no âmbito do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade em priorizar a utilização de equipamentos de sinalização de segurança em obras e serviços realizados por empresas públicas e privadas em calçadas, vias públicas e prédios públicos no âmbito do Município de Rondonópolis.

§ 1º Os locais públicos que possuem circulação de pessoas e que serão decorridos de obras de manutenção, reformas ou construções deverão contar, desde a inicialização da obra permanecendo até o seu término, com uma intensa sinalização de segurança sendo obedecido o distanciamento/limite estabelecido nas legislações pertinentes, com aplicação de placas e/ou faixas indicativas dos riscos e restrições de circulação nos moldes das Normas Regulamentadoras.

§ 2º Os locais de obras deverão ser sinalizados com o objetivo de:

- a) identificar o canteiro de obras;
- b) indicar as vias alternativas para circulação, por meio de dizeres ou setas;
- c) advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos;
- d) advertir quanto a risco de queda;
- e) alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho e guindaste;
- f) identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra.

§ 3º A sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente.

§ 4º Serão observadas as classificações de sinalização em:

- a) sinalização de obrigação: Quanto ao comportamento ou ações específicas da obrigação em utilizar equipamentos de proteção individual e/ou coletivos para circular dentro do perímetro em obra;
- b) sinalização de Perigo: Quanto as situações de atenção, preocupação, verificação ou área perigosa e proibitiva para circulação;
- c) sinalização de Aviso: Quanto a atitudes perigosas ou proibitivas para o local;
- d) sinalização de Emergência: Local de apoio que contém o canteiro de obras números de emergência e do agente responsável pelo canteiro de obra.

§ 5º Para garantir os seus objetivos, a sinalização de obras deve:

- a) estar limpa e em bom estado;
- b) manter inalteradas formas e cores tanto no período diurno quanto noturno;
- c) apresentar dimensões e elementos gráficos padronizados;
- d) ser colocada sempre de forma a favorecer a sua visualização;
- e) ser implantada de acordo com critérios uniformes e de forma a induzir o correto comportamento do usuário;
- f) ser implantada antes do início da intervenção na via;
- g) ser totalmente retirada quando da conclusão da etapa de obra que não tenha relação com a seguinte;
- h) ser totalmente retirada quando a obra ou etapa a que ela se refere for concluída.

Art. 2º Serão observados todos os canteiros de obras públicas e privadas, em especial, a que se relaciona com:

- a) rede de abastecimento e distribuição de água;
- b) rede Coletora de Esgoto;
- c) rede de energia elétrica;
- d) obras de pavimentação asfáltica;
- e) rede de transmissão telefônica, de dados e de imagens;
- f) tubulações subterrâneas;
- g) terraplanagem e drenagens de solo;
- h) construções e/ou reformas;
- i) serviços de limpeza e instalação de grades ou telas de proteção em bueiros e bocas de lobo;
- j) serviços de manutenção em caixas coletoras de esgoto em calçadas e vias públicas.



Art. 3º No canteiro de obras para prevenção de acidentes, os equipamentos de limitação de áreas e advertência contra perigo deverão ser sinalizados em conformidade com as recomendações das NBR's, em especial, a Norma Regulamentadora nº 026 - Sinalização de Segurança.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de se interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 4º Os Profissionais e empresas responsáveis pela execução de obras e serviços que infringirem esta Lei será aplicada multa de 10.000 (dez mil) UFR - além de ter a obra ou serviço interrompido até a regularização da mesma, no entanto, sem prejuízo das demais sanções judiciais de responsabilização por negligência ou lesão de direitos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência haverá um acréscimo de 100% (cem por cento) do valor original da multa.

Art. 5º vetado

Art. 6º Nas obras de construção e reformas de responsabilidade da iniciativa privada, a empresa executora deverá ser responsabilizada juntamente com o responsável técnico da obra, os quais deverão compartilhar da obrigação do recolhimento da multa aqui estabelecida e recolhida em DAM-Documento de Arrecadação Municipal, onde, a municipalidade fará destinar prioritariamente para ações voltadas a campanha de prevenção de acidentes.

Art. 7º O valor total das multas aplicadas deverá ser destinado a campanhas e políticas de prevenção de acidentes abrangendo todos os segmentos da sociedade, a fim de fortalecer e disseminar informações sobre da importância da promoção de ações preventivas de acidentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de abril de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI N.º 8.437, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Altera a redação do Art. 1º, suprime o Art. 2º e seus incisos I e II; Altera-se a redação do Art. 4º e suprime seu parágrafo único, suprime o Artigo 5º, seus incisos I, II e III e seus Parágrafos 1º e 2º, Altera a redação dos Artigos 6º, 7º e 8º, todos da Lei Municipal de nº 8.126 de 24/06/2014 que "Dispõe sobre o tempo máximo de atendimento dos consumidores nos caixas de pagamento e a obrigação de "caixa-rápido" nos estabelecimentos comerciais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º Fica modificado o artigo 1º da Lei em epígrafe,
passando a ter a seguinte redação:**

Art. 1º Ficam os estabelecimentos, supermercados, hipermercados e atacadistas, no âmbito do Município de Rondonópolis, obrigados a colocarem à disposição dos clientes, pessoal suficiente no setor de caixas e auxiliares/empacotadores por guinches de recebi proporcionar maior celeridade no atendimento.

Art. 2º Fica SUPRIMIDO o artigo 2º e seus incisos I e II da Lei Municipal de nº 8.126 de 24/06/2014.



Art. 2º SUPRIMIDO

I - SUPRIMIDO

II - SUPRIMIDO

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei mencionada no artigo anterior, suprimindo seu parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais referendado nesta Lei, deverão garantir o equivalente mínimo de 1 (um) guinche/caixa com a classificação "caixa-rápido", considerando-se, proporcionalmente a cada 10 guinches/caixas convencionais em funcionamento. Os estabelecimentos com 24 à 30 guinches/caixas deverão disponibilizar no mínimo 03 "caixa-rápido". Os estabelecimentos com mais de 30 guinches/caixas deverão disponibilizar no mínimo 01 "caixa-rápido", a cada 08 caixas convencionais.

Art. 4º - Fica suprimido o artigo 5º e seus incisos e parágrafos da Lei Municipal de nº 8.126 de 24/06/2014.

Art. 5º SUPRIMIDO

I Suprimido

II Suprimido

III Suprimido

§ 1º - Suprimido

§ 2º - Suprimido

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Municipal de nº 8.126 de 24/06/2014, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Lei, sofrerão as penalidades cabíveis conforme define o Órgão de Defesa do Consumidor o qual terá a responsabilidade de fiscalizar e aplicar a sanção necessária para o fiel cumprimento da Lei e proteção dos direitos do consumidor.

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal de nº 8.126 de 24/06/2014, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais deverão fixar em local visível ao público, de preferência defronte aos caixas de atendimento, indicando a disponibilidade de caixa-rápido, em cartazes em letras garrafais, com tamanho

mínimo 40x40cm, informando o número do telefone e endereço eletrônico para eventuais reclamações.

Art. 7º Modifica-se o dispositivo contido no artigo 8º da Lei supramencionada, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º Estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação para a implantação do disposto nesta lei.

Art. 8º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 8.126 de 24/06/2014, permanecem inalterados.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de abril de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES

Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI N.º 8.444, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Denomina Rua “**MARIA AMANDA GONÇALVES DO Ó**” uma via pública do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua **MARIA AMANDA GONÇALVES DO Ó** a Rua Z, no Loteamento Parque das Rosas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de abril de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI N.º 8.445, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Denomina de Rua “**PEDRO ROSA DE LIMA**” a atual Rua 01 (hum), nas Chácaras Paraíso e Residencial Paraíso, localizada neste Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**PEDRO ROSA DE LIMA**” a atual Rua 01 (hum), nas Chácaras Paraíso e Residencial Paraíso, localizada neste Município de Rondonópolis

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de abril de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.446, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atendimento ambulatorial de Pacientes Renal Crônico em anexo ao Centro de Nefrologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL de propriedade de RUBENS FRANCISCO DA SILVA, CPF n.º 094.759.311-04, localizado na Travessa Antonio Mantovani, n.º 35, Vila Marinópolis, para atendimento ambulatorial de Pacientes Renal Crônico em salas em anexo ao Centro de Nefrologia, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A referida locação tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do IGP-M.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.447, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos do Fundo Nacional de Saúde alocado no Fundo Municipal de Saúde para implementação de ações contingenciais de vigilância, prevenção e controle de hanseníase no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 2º, II da Portaria n.º 204/GM/2007 expedida pelo Ministério da Saúde;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo financeiro transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos da Portaria n.º 3.097/2013 do Ministério da Saúde, depositado na conta corrente n.º 6624005-1 da Caixa Econômica Federal, para execução do Projeto de Ações Inovadoras em Hanseníase, nos termos dispostos na presente lei.

Art. 2º Para viabilização do projeto disposto no art. 1º, o Poder Executivo poderá, através da Secretaria Municipal de Saúde, custear todas despesas relacionadas a atividades de mobilização social, capacitação, visita domiciliar e busca ativa de novos casos de hanseníase, inclusive a remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previsto no respectivo Plano de Saúde.

Art. 3º Os servidores em desempenho de atividades relacionadas ao Projeto de Ações Inovadoras em Hanseníase perceberão remuneração, sendo:

I – para enfermeiros o valor de R\$8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) por paciente atendido;



II – para agentes comunitários de saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem o valor de R\$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por paciente atendido.

III – para coordenador e supervisor o valor de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais) por sábado trabalhado;

IV – para digitador o valor de R\$200,00 (duzentos reais) por sábado trabalhado.

Art. 4º Os recursos repassados para pagamento da equipe de execução, prevenção e controle da hanseníase não se incorporarão e nem terão reflexos nos vencimentos ou remuneração caso sejam servidores ou comissionados do Município de Rondonópolis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES

Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.573, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Designa os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas Leis Municipais nº. 5.071, de 08 de março de 2007 e nº. 6.087, de 17 de dezembro de 2009 e Portaria nº. 481, de 11 de outubro de 2013, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação...

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, com mandato de 10/03/2015 a 10/03/2017:

I - dois representantes dos professores da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titulares: Marlides Ferreira da Conceição – CPF: 569.529.531-91

Leônidas Antônio Cláudio Neto – CPF: 537.328.041-00

Suplentes: Ana Fausta Holanda Napolessi Zaben – CPF: 796.578.421-15

Rosineide Aparecida Gomes Inácio – CPF: 570.973.051-34

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Geane Lina Teles – CPF: 866.017.251-53

Suplente: Mirtes Campos Pereira – CPF: 517.707.251-72

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Sandra Celso de Camargo – CPF: 967.419.451-72

Suplente: Meire Lúcia dos Santos Martins – CPF: 495.484.681-15

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Carlos Alves Pereira – CPF: 027.267.851-15

Suplente: Maria Aparecida Braga – CPF: 378.105.021-15

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titulares: Osnalda da Silva Rodrigues – CPF: 030.081.231-04

João Carlos Santana de Oliveira – CPF: 898.278.991-04

Suplentes: Valdilene Pereira de Souza Pezzini – CPF: 017.084.671-73

Dalécio Aparecido Rosa – CPF: 899.719.061-04

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Elciene Ribeiro da Rocha – CPF: 982.833.592-15



Suplente: Felipe Arcanjo Louzada – CPF: 014.278.921-64

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Francyslene Pereira Neves – CPF: 024.575.611-67
Suplente: Ananias Soares da Silva – CPF: 946.033.731-34

VIII - um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Adriana Ferreira Silva Alves – CPF: 864.310.481-72 (recondução)
Suplente: Sirlene Cristina Alves do Couto – CPF: 632.652.061-49 (recondução)

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de abril de 2015;
99ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.576, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a inclusão de dados de contribuintes substitutos na relação contida no art. 1º do Decreto 3.254, de 05.01.01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, na relação de contribuintes substitutos do art. 1º do Decreto 3254, de 05/01/2001, as empresas a seguir relacionadas:

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 61.156.501/0115-14
CMC: 33.142-04

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos de números 3.140/00, 3254/01, 3372/01, 3631/03, 3753/03, 3859/04, 3876/04, 3977/05, 3999/05, 4007/05, 4031/05, 4104/05, 4217/06, 4251/06, 4409/06, 4424/06, 4473/06, 4511/07, 4521/07, 4539/07, 4581/07, 4596/07, 4644/07, 4683/07, 4744/07, 4787/07, 4871/08, 4872/08, 4873/08, 4900/08, 4987/08, 5059/08, 5233/08, 5327/08, 5395/09, 5461/09, 5596/09, 5704/09, 5756/10, 5811/10, 5881/10, 5948/10, 6027/10, 6178/11, 6215/11, 6478/12, 6591/12, 6674/12, 6817/2013, 6.859, de 6.937, de 27.05.2013, 7.018, de 02.08.2013, 7.082, de 01.10.2013, de 7.128, de 05.11.2013 e 7.245, de 17.03.2014, 7.300, de 20.05.2014, 7.370 de 28.07.2014, 7.386 de 26.08.2014, 7.439, de 23.10.2014, 7.544, de 30.03.2015 e 7.563 de 13.04.2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de abril de 2015.
99ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.577, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 003/2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 04/05//2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Prefeito Municipal em Exercício

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



ANEXO I

DECRETO Nº 7.577 – DE 04 DE MAIO DE 2015

ENQUADRAMENTO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2015

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	CLASSE		RETROA GIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
143944	ADRIANA DOS SANTOS MARTINS BORDON	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/06	EFETIVO	C	D	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO	APROVADO
86304	ANTONIO JOSÉ SOARES DA SILVA	OPERADOR DE COMPUTADOR	17/07/96	EFETIVO	A	B	02/2015	ENSINO MÉDIO	TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	APROVADO
169854	AUXILIADORA AMÂNCIO RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	29/12/08	EFETIVO	B	C	02/2015	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	APROVADO
169668	CLAUDINEIA SIMÃO GARCEZ	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	29/12/08	EFETIVO	B	C	01/2015	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	APROVADO
109029	JOÃO SALVADOR DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/01	EFETIVO	C	D	01/2015	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E INSPEÇÃO ESCOLAR	APROVADO
87246	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/04/06	EFETIVO	A	B	03/2015	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	APROVADO
109843	MARIA EMILIA BRITO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	C	D	02/2015	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	APROVADO
92649	MIRTES CAMPOS PEREIRA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	06/08/07	EFETIVO	E	F	01/2015	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS – ENSINO DE BIOLOGIA	APROVADO
44385	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	06/01/09	EFETIVO	B	C	03/2015	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	APROVADO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PGM/2015/R659

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 4.808 – DE 14 DE MARÇO DE 2.001.

Dispõe sobre nomeação de Agentes Comunitários de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear equipes de Programa de Saúde da Família – PSF (Secretaria Municipal de Saúde), conforme relacionado abaixo, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal 3.214 de 25 de fevereiro de 2000 e 3.302 de 26/06/2000:

LUIZINETE MARIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde
-----------------------------	-----------------------------

Leia-se:

Art. 1º Nomear equipes de Programa de Saúde da Família – PSF (Secretaria Municipal de Saúde), conforme relacionado abaixo, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal 3.214 de 25 de fevereiro de 2000 e 3.302 de 26/06/2000:

LUZIETE MARIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde
---------------------------	-----------------------------

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ ROGÉRIO SALLES**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2015**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 100/2015, emitido pelo Fabrício Miguel Correa, **Procurador Geral do Município**, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor da empresa da: **REYCO – SISTEMAS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Dr. Agostinho Porto, nº 694, Coelho da Rocha, São João de Meriti, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.834.928/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa destinada para prestação de serviços de operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA), categoria A, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva para auxílio de proteção ao voo do Aeródromo do Município de Rondonópolis/MT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, que ocorrerá de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.

VALOR TOTAL DISPENSA:
R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2015.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 16/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **JOSÉ ROGÉRIO SALLES**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2015, com fulcro Parecer Jurídico n.º. 99/2015, emitido e subscrito pelo **Dr. FABRICIO MIGUEL CORREA**, Procurador Geral do Município e pela **DR.ª. SUELLEM RAMIRES GUIMARÃES**, assessora jurídica da administração, que autoriza a modalidade de inexigibilidade de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor da empresa: **Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis-SANEAR**, estabelecida na Rua Dom Pedro II, n.º. 1210, Bairro Caixa D'água, Rondonópolis-MT, inscrita sob o CNPJ de numero 03.702.217/0001-31.

OBJETO: Estimativa de pagamento referente as despesas com água e esgoto da Procuradoria Geral do Município.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:

R\$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial do estado - DOE, Diário Oficial da União e no jornal de grande circulação local A Tribuna, para a ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2015.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES

Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO

Secretario Municipal de Administração

FABRICIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

NOTIFICAÇÃO/008/2015/SINFRA

Rondonópolis (MT), 28 de abril de 2015.

Ilmo Sr.

CLEBER WILSON SAVARIS

Constral Construtora Ltda

Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº - km 397

Distrito Industrial –Cuiabá MT

2ª Notificação:

Ref. ao Contrato 1667/2012 “Pavimentação Asfáltica Tipo TSD com Capa Selante e Drenagem de águas pluviais”, nos Bairros:

- Jd. Rui Barbosa;*
- Jd. Tancredo Neves.*

1. SINALIZAÇÃO:

Solicitamos a V.Sa., a manifestação no prazo de 05 dias uteis, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, quanto conclusão dos serviços de sinalização do objeto supra citado, o qual já havia sido relatado em notificação anterior quanto a preocupação com a segurança dos moradores da região.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma terceira notificação, onde a partir da uma terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providências cabíveis, o que poderá implicar desde o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

GERCINO ALBUQUERQUE MENDES

Engenheiro Civil – CREA n. 41927

A consideração superior,

MELQUÍADES DA SILVA NETTO

Secretario Municipal de Infraestrutura

Portaria 16.305/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em CINCO (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201401300	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1017683	2	11	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401544	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1018973	5	32	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401544	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1018973	5	32	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401614	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019775	7	29	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401609	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019759	7	27	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401611	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019694	7	21	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401567	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019414	6	30	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401618	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019686	7	20	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401689	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1020463	9	22	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401612	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019660	7	18	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401613	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019783	7	30	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401607	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019805	7	32	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401618	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019686	7	20	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401567	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019414	6	30	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401558	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1019457	6	34	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201401548	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1018930	5	28	JD. RES. SUNFLOWER	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

PARECER Nº. 062/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **ROUZILEY LOPES DE MOURA** - matrícula 112593-4, Docente do Ensino Fundamental – 30H, lotada na EM – CPAC SÃO JOSÉ, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____

PARECER Nº. 063/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **ARLETE MOREIRA** - matrícula 141917-2, Docente da Educação Infantil, lotada na UMEI – MONTEIRO LOBATO, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

PARECER Nº. 064/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **EDILENE LUZIA REIS MACHADO** - matrícula 178942-3, Docente da Educação Infantil, lotada na EMEI – ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____

PARECER Nº. 065/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **LIDIA GRUSEGOCH** - matrícula 195030-4, Docente da Educação Infantil, lotada na EM – ALBINO SALDANHA DANTAS, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

PARECER Nº. 066/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA** - matrícula 205222-1, Docente da Educação Infantil, lotada na UMEI – JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____

PARECER Nº. 067/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **SILEIDE ANICESIO DE OLIVEIRA** - matrícula 124710-16, Docente da Educação Infantil, lotada na EM – ALBINO SALDANHA DANTAS, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

PARECER Nº. 068/2015

PARECER Nº. 069/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **GRACIELLE GOMES SOARES** - matrícula 205133-1, Docente do Ensino Fundamental, lotada na EM – DANIEL PAULISTA CAMPOS, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **HELENA LOURENÇO DE JESUS LIMA** - matrícula 113352-18, Docente do Ensino Fundamental – 30H, lotada na EM – BONIFACIO SACHETTI, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____

Ciência da Secretária em ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO

PARECER Nº. 070/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **KELLY VICUNA MACIEL** - matrícula 185370-3, Docente do Ensino Fundamental – 30H, lotada na EM – BONIFACIO SACHETTI, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____

PARECER Nº. 071/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA DE ARAUJO** - matrícula 205150-1, Docente do Ensino Fundamental – 30H, lotada na EM – BONIFACIO SACHETTI, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

PARECER Nº. 072/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **ZILDA FRANCO DE CARVALHO** - matrícula 188760-8, Docente do Ensino Fundamental – 30H, lotada na EM – BONIFACIO SACHETTI, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____

PARECER Nº. 073/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do servidor **GLEISON FABIAN ROCHA**- matrícula 188760-8, Docente do Ensino Fundamental – PNE, lotada na SEMED, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

PARECER Nº. 074/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **SILVANY SOARES DE OLIVEIRA**-matrícula 98841-12, Docente da Educação Infantil, lotada na EM – ALBINO SALDANHA DANTAS, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____

PARECER Nº. 075/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **SOLANGE SERAFIM DOS SANTOS**-matrícula 209023, Docente da Educação Infantil, lotada na EM – BERNARDO VENANCIO CARVALHO, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

PARECER Nº. 076/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **EMILIA MARIA DA SILVA E SOUZA** - matrícula 90042-10, Docente do Ensino Fundamental – 30H, lotada na EM – PRIMEIRO DE MAIO, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____

PARECER Nº. 077/2015

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, in fine assinados, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2015, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório da servidora **RENATA CUNHA CASTEJON HEITOR DUARTE** - matrícula 133310-3, Docente do Ensino Fundamental – 30H, lotada na EM – PRIMEIRO DE MAIO, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Rondonópolis, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,

MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR
MEMBRO

SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

MARIA LUCIA DA SILVA
MEMBRO

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012, REFERENTE AS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 04/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
525/2015	15466	Maria Helena Lemos Vilela Cabette	Médica Perita	05 dias – a partir do dia 04/05/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
525/2015	88846	Edivaldo Celso Barbosa	Auxiliar de Serviços Diversos	49 dias – a partir do dia 13/04/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
525/2015	165166	Eliane Deonizia da Conceição	Docente	42 dias – a partir do dia 28/04/2015 – Acompanhamento de Pessoa da Família.
525/2015	30104	Eliene Pereira do Nascimento	Docente	30 dias – a partir do dia 30/04/2015 – Acompanhamento de Pessoa da Família
525/2015	130540	Sueli Vieira Sobrinho de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	20 dias – a partir do dia 30/04/2015 – Licença Médica.
525/2015	58432	Irany de Lima Pereira	Docente	60 dias – a partir do dia 01/05/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
525/2015	190390	Alessandra Allane Lima Ferreira	Auxiliar de Consultório Dentário	15 dias – a partir do dia 27/04/2015 – Licença Médica.
525/2015	114332	Adelia de Jesus Fontoura	Assistente Social	10 dias – a partir do dia 29/04/2015 – Licença Médica.
525/2015	138282	Ana Paula Rodrigues Soares Neves	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 29/04/2015 – Licença Médica.
525/2015	125873	Maria Torres Bueno Luiz	Auxiliar de Serviços Diversos	15 dias – a partir do dia 30/04/2015 – Licença Médica.
525/2015	193674	Isabel Pereira de Almeida	Auxiliar de Consultório Dentário	08 dias – a partir do dia 04/05/2015 – Licença Médica.

525/2015	226084	Maria de Fatima Costa Gomes	Técnica de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 04/05/2015 – Licença Médica.
----------	--------	-----------------------------	-----------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
525/2015	115126	Valdecir Lourenço Martins	Agente de Fiscalização de Trânsito	30 dias – a partir do dia 01/05/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 04 de maio de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

MEMO 344/DRH/2015 - Rondonópolis 05 de Maio de 2015.

Conceder o Afastamento por Auxílio-Doença ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo foi encaminhado à Perícia Médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

Nome	Matricula	Secretaria	Vinculo	Data de Saída
Maury Brito dos Santos	220795-2	Governo	Comissão	06/05/2015

Ariadni Gomes Cavalcante
Gerente de Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 1.568 - DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, QUE CORRESPONDERÃO À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO, A SR (A) NEUZA SILVA DA COSTA.

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor (a) efetivo (a) de acordo com a Portaria nº 2.162, de 10/03/1993 do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) NEUZA SILVA DA COSTA, para o cargo de Agente de Saúde, aprovado (a) em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 26/01/1993;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001070.1.00140/11-7, 18/03/1985 a 25/01/1993 - 2.863 dias e Certidão de Tempo de Contribuição do IMPRO nº 391/2015, o período de 26/01/1993 a 30/04/2015 – 8.130 dias prestados a Prefeitura de Rondonópolis - MT; correspondente ao tempo total de: 10.993 dias, 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dia(s).;

CONSIDERANDO a instrução do Processo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, feito de nº 2015.04.15841P, pela Gerência de Benefícios Previdenciários – Impro de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, QUE CORRESPONDERÃO À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO ao (a) Sr (a). NEUZA SILVA DA COSTA, portador(a) do RG nº 398.535 SSP/MT, expedida em 24/05/1982, CPF/MF de nº 318.084.251-20, Título de Eleitor nº 0019 0617 1880 – zona 45– seção 31, PIS/PASEP nº 170.20412.43.0, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível "IV", Referência "O", classe "C", matrícula nº 22721, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 - no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único até posterior deliberação;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01/05/2015, com implantação e efeitos financeiros na folha de benefícios a partir de 01/05/2015;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Olívia Zucato Juliani Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 1.569 - DE 05 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALICIA A SR.(A). LEONARDO MARTINS SANTANA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2012 4 00006 141 0002280 71 , lavrada no dia 25/09/2012, no Cartório Distrital de Vila Operária, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, falecido em: 25/09/2012; aonde consta o assento do óbito do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO ORMON

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor (a) Público (a) Municipal nomeado (a) pela portaria do Executivo Municipal nº 3.347 de 10/04/1996, retroagindo seus efeitos a 09/04/1996, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

CONSIDERANDO o Processo de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO via dos Autos de nº 2015.07.15847P;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 4.614/2005, devidamente comprovado através da Ata de Audiência de Instrução e Julgamento, referente ao processo nº 410-18.2013.811.003, que declara o reconhecimento de união estável "Post Mortem";

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia na qualidade de companheiro a Sr.(a). LEONARDO MARTINS SANTANA, portador (a) do CPF/MF nº 345.643.141-49, e do RG nº 0204015-8 SSP/MT, expedida em 16/07/1961, na proporção de 100% (cem por cento), ou seja, INTEGRAL, do valor mensal do benefício de PENSÃO POR MORTE, face ao óbito do (a) Ex-Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO ORMON ocorrido em 25/09/2012, portador (a) do RG nº 03017133 SSP/MT, expedida em 17/12/1999, CPF/MF de nº 353.395.941-49, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Nível "I-E", Referência "I", classe "D" matrícula funcional nº 58408, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data d e 25/09/2012 – data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013, até posterior deliberações;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 05 de Maio de 2015

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Olívia Zucato Juliani Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 1.570 - DE 05 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. (A). MARGARETH FERREIRA FIGUEREDO ZAIDEN.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria nº 2.660, de 15/06/1994 para o cargo de NUTRICIONISTA, aprovado (a) em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 11/03/1994; do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) MARGARETH FERREIRA FIGUEREDO ZAIDEN,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Nº 10001070.1.00025/11-3, períodos de: 04/01/1984 a 02/04/1984 - 89 dias, 17/04/1984 a 10/06/1987 - 1149 dias, 01/01/1988 a 31/03/1992 - 1550 dias, 01/04/1992 a 30/04/1992 - 30 dias, 01/05/1992 a 31/03/1993 - 335 dias 3.153 DIAS. e Certidão de Tempo de Contribuição do IMPRO Nº 392/2015, os períodos de: 01/04/1993 a 04/07/1993 - 396 dias; 11/03/1994 a 05/05/2015 - 7.425 dias – prestados a Prefeitura de Rondonópolis - MT; correspondente ao tempo total de: 10.974 dias, 30 (trinta) anos e 24 (vinte e quatro) dias.;

CONSIDERANDO a instrução do Processo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, feito de nº 2015.04.17876P, pela Gerência de Benefícios Previdenciários – Impro de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com ULTIMA REMUNERAÇÃO de contribuição ao (a) Sr (a). MARGARETH FERREIRA FIGUEREDO ZAIDEN, portador(a) do RG nº 12.519.017-7 SSP/SP, expedida em 12/07/2010, CPF/MF de nº 014.731.918-82, Título de Eleitor nº 0104 8990 1880 – zona 045– seção 0038, PIS/PASEP nº 170.20954.97.7, efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, Nível VIII, Referência “K”, classe “C”, matrícula nº 12122, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 - no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV e art 1º e 4º da Lei 2.253 de 22/12/1994 até posterior deliberação;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 06/05/20015, com implantação e efeitos financeiros na folha de benefícios a partir de 06/05/2015;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 05 de Maio de 2015

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Olívia Zucato Juliani Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



**IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS**

PORTARIA Nº 1.571/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
1.349/2013, DE 23/09/2013.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria Nº 1.349/2013, DE 23/09/2013 que concede o benefício de aposentadoria por invalidez de acordo com o processo nº 1292/2013, publicada no Diário Oficial de nº 3068 de 23 de setembro de 2013.

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, §1º,I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003 e artigo **6-A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012**; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12,I,“a” e 12-A da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, alterada pela Lei 7.441de 13/09/2012; e artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.814/2013; e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

LEIA-SE

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo **40, §1º,I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012**; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12,I,“a” e 12-A da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, alterada pela Lei 7.441de 13/09/2012; e artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.814/2013; e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 05 de maio de 2015

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Olívia Zucato Juliani Alves Athaide

Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE MARÇO DE 2015

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO	
002/2015	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO; MUDANÇA DE FUNÇÃO) E RELATÓRIO ANUAL E DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA.	R\$ 3.600,00	06/03/2015 Á 05/03/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO – 005/2015	
003/2015	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	HORA/SERVIÇO, FORNECIMENTO DE PEÇAS COM VISTAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E/OU CONGÊNERES, DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL OFICIAIS DESTA COMPANHIA	VALOR ESTIPULADO EM CONFORMIDADE COM O ÍNDICE DE TABELA A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA	11/03/2015 Á 10/03/2016	PREGÃO PRESENCIAL – 001/2015	
004/2015	SINALTEQ SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE CAVALETES REFLETIVOS DE SEGURANÇA.	R\$ 259.500,00	22/03/2015 Á 21/03/2016	PREGÃO PRESENCIAL – 002/2015	



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS EM MARÇO DE 2015

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO	004/2014	DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 21/03/2015 À 20/03/2016 E ACRÉSCIMO DE VALOR EM 7,68% INPC DOS 12 MESES.
PRIMEIRO ADITIVO	002/2014	PRINT7 COMÉRCIO DE CARTUCHOS E IMPRESSÕES LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 14/03/2015 À 13/04/2015.
PRIMEIRO ADITIVO	020/2013	CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS	ACRÉSCIMO DE VALOR EM 25%.
SEGUNDO ADITIVO	012/2013	FERTILIZANTES GUARUJA LTDA ME	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12/03/2015 À 11/03/2016 E ACRÉSCIMO DE VALOR EM 7,68% INPC DOS 12 MESES.
SEGUNDO ADITIVO	083/2013	JOSE CARLOS VITORIO	ACRÉSCIMO DE VALOR EM 25%.

SEGUNDO ADITIVO	133/2013	EGMAR DIVINO DE PAULA	ACRÉSCIMO DE VALOR EM 25%.
SEGUNDO ADITIVO	134/2013	EGMAR DIVINO DE PAULA	ACRÉSCIMO DE VALOR EM 25%.
TERCEIRO ADITIVO	011/2013	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12/03/2015 À 11/03/2016 E ACRÉSCIMO DE VALOR EM 7,68% INPC DOS 12 MESES.
TERCEIRO ADITIVO	013/2013	BRASFORTE SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 31/03/2015 Á 30/04/2015.



TERCEIRO ADITIVO	075/2013	AGNALDO RAMOS MACHADO	ACRÉSCIMO DE VALOR EM 25%.
PRIMEIRO ADITIVO	005/2014	DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 21/03/2015 À 20/03/2016 E ACRÉSCIMO DE VALOR EM 7,68% INPC DOS 12 MESES.

Rondonópolis, 30 de abril de 2015.

RODRIGO LUGLI
Diretor Presidente

SERGIO LUIZ TEIXEIRA GOMES
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **Dispensa de Licitação** de nº **005/2015** pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no PARECER JURIDICO emitido pelo Dr. Orlando Alves de Oliveira OAB/MT 10.508 Procurador Geral Legislativo desta Casa para fins de contratação da empresa:

EMPRESA: NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.618.879/0001-28, estabelecida à Rua Domingos de Lima, nº 161, Centro B, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de natureza continuada em Limpeza e Conservação, a fim de suprir as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Rondonópolis por até 60 (sessenta) dias, disponibilizando 02 (duas) pessoas para a realização do serviço.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 05 de maio de 2015.

Lourivaldo Manoel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

De Acordo:

Orlando Alves de Oliveira
Procurador Geral Legislativo OAB/MT 10.508

**EM
BRANCO**